



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete do Prefeito



CMA

LEI N.º 1073 DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de ISS e IPTU sobre novas construções, visando o aumento da oferta de emprego

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o benefício da isenção total do pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxas e Emolumentos incidente sobre as construções que se iniciarem no ano de 2001, e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre as respectivas unidades autônomas que se implantarem na construção.

Parágrafo único – A isenção a que se refere o caput do presente artigo em relação ao IPTU, somente ocorrerá a partir do exercício fiscal do ano de 2002.

Art. 2º - Os benefícios de isenção na averbação, somente alcançarão as construções que se iniciarem no ano de 2001, devendo o contribuinte fixar a data final para conclusão da obra, dentro dos critérios regulares para construção civil, que será devidamente avaliado por técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º - Os benefícios a serem concedidos estão condicionados:

I – Ao parecer favorável emitido pelo Secretário de Obras e Urbanismo, quanto ao prazo estipulado para o término da construção;

II – A conclusão da obra dentro do prazo estabelecido e visado no corpo do projeto de construção, na forma do inciso anterior;

§2º - Perderá o direito aos benefícios instituídos na presente lei, o contribuinte que não observar os prazos estabelecidos, passando inclusive a ser devedor de todos os Impostos, Taxas e Contribuições que por ventura lhe for concedido.

§3º - Concluída a construção dentro do prazo e condições, será concedido no ato da averbação do imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que trata o artigo primeiro, no ano imediatamente posterior ao habite-se do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2001.

Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito